



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Gabinete - Reitoria
www.ifrr.edu.br

Edital 6/2020/GAB/IFRR

Estabelece normas e procedimentos a serem observados no processo seletivo de remoção de servidores do Instituto Federal de Roraima - IFRR.

O Reitor Pro Tempore em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, por meio da Comissão constituída pela Portaria nº 1095/2020-GAB/IFRR, de 10/11/2020, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Resolução nº 535/2020-CONSUP/IFRR, de 28 de outubro de 2020, torna público o processo seletivo de remoção de servidores entre as unidades do Instituto Federal de Roraima - IFRR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital destina-se a servidores das carreiras dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) das unidades do IFRR, com interesse em remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112/1990 e com as normas estabelecidas na Resolução nº 535/2020-CONSUP/IFRR.

1.2. O servidor interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo, deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital, sendo desconsiderados todos os requerimentos de remoção anteriormente realizados.

1.3. O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção, deverá ter disponibilidade para trabalhar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades da unidade de destino.

1.4. O processo seletivo será conduzido pela Comissão designada pela Reitoria, nos termos da Portaria nº 1095/2020-GAB/IFRR, de 10/11/2020.

1.5. As impugnações ao presente Edital poderão interpostas no prazo especificado no cronograma.

2 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do processo seletivo de remoção, o servidor ocupante de cargo efetivo, pertencente ao quadro do IFRR, que:

a) esteja em efetivo exercício no IFRR;

b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n.º 8.112/1990; e

c) não tenha sido removido em virtude de processo seletivo nos últimos (3) três anos, nos termos do Art. 18, § 2º, da Resolução nº 535/2020-CONSUP/IFRR.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O servidor interessado em participar do processo seletivo, deverá realizar a inscrição no prazo previsto no cronograma, utilizando o formulário digital no endereço eletrônico <https://suap.ifrr.edu.br>, disponibilizado na página inicial do SUAP conforme o cargo.

3.2. A inscrição no processo de seleção para remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita, por parte do servidor, de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores alegações a respeito de desconhecimento do processo.

3.3. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor, sujeitando-se às cominações legais pertinentes, caso seja constatada má-fé nas declarações prestadas.

3.4. O IFRR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem

a transferência de dados.

3.5. Cada servidor terá direito a escolher 01 (uma) opção de lotação, não sendo admitida mais de uma inscrição.

3.6. O servidor, dentro do período de inscrições, poderá alterar a unidade de destino.

3.7. Para o cargo de Docente, o servidor deverá informar, na página de inscrição, a mesma área para a qual foi aprovado no concurso público.

3.9. Cabe ao servidor acompanhar as notificações e/ou informações direcionados ao seu e-mail institucional relacionadas ao presente processo seletivo.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo de remoção para os servidores da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) observará o seguinte quadro de vagas:

Unidade	Cargo	Quantidade
<i>Campus Amajari</i>	Assistente em Administração	1
	Pedagogo	1
	Técnico em Agropecuária	1
<i>Campus Novo Paraíso</i>	Economista	1
Total		4

4.2. O processo seletivo de remoção para os servidores da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) observará o seguinte quadro de vagas:

Unidade	Área	Quantidade
<i>Campus Avançado Bonfim</i>	Administração	1
	Português-Inglês	1
<i>Campus Amajari</i>	Biologia	1
	Educação Física	1
	Engenharia de Alimentos	1
	Engenharia de Pesca	4
	Informática	2
	Matemática	1
	Química	1
<i>Campus Boa Vista</i>	Artes	1
	Biologia	4
	Educação Física	1
	História	1
	Informática	1
	Português-Inglês	2
	Espanhol	1
	Língua Portuguesa	3
	Matemática	4

	Pedagogia	1
Campus Boa Vista Zona Oeste	Educação Física	1
	Gestão Pública	1
	Português-Inglês	1
Campus Novo Paraíso	Agronomia	1
	Artes	1
	Biologia	1
	Engenharia de Alimentos	1
	Engenharia de Pesca	2
	Informática	1
	Língua Portuguesa	1
Zootecnia	1	
Total		44

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão será responsável pela análise dos inscritos no processo seletivo de remoção, observando-se as disposições deste Edital.

5.2. A Comissão poderá desclassificar o candidato que deixar de atender os requisitos estabelecidos no item 2.1 e/ou que não atenda ao disposto na Resolução nº 535/2020-CONSUP/IFRR, mediante ato fundamentado.

5.3. Os candidatos que tenham sua inscrição deferida nos termos do item 4.1, serão classificados levando em consideração as vagas oferecidas.

5.4. Havendo mais de um servidor para a vaga oferecida, serão considerados, para fins de classificação/desempate, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da remoção, contado em dias;

II – maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias;

III – regime de trabalho, com prioridade para DE, depois 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;

IV – havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso público, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no concurso de ingresso;

V – número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;

VI – idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

5.5. A contagem do tempo de efetivo exercício será realizada em dias, sendo considerados os afastamentos previstos nos artigos 97 e 102 da Lei nº 8.112/1990.

5.6. Na contagem do tempo de efetivo exercício na unidade de origem, será contabilizado o tempo em que o servidor desempenhou suas atividades em unidade diversa, nos casos de:

a) remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional;

b) remoção para acompanhamento ao cônjuge/companheiro;

c) remoção de ofício, quando por prazo específico;

d) exercício de cargo de gestão.

5.7. Para fins de comprovação do inciso V, do item 5.4, o servidor deverá anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório (certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s)).

6. CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo de remoção ocorrerá mediante as seguintes etapas e prazos:

ETAPA	DATA/PRAZO	LOCAL
Publicação do Edital	23/11/2020	Página do IFRR ¹
Impugnação ao Edital	24/11/2020 das 8h às 18h	SUAP ² e E-mail ³

Resposta às impugnações	25/11/2020	Página do IFRR ¹
Inscrições	8h de 26/11 a 18h de 02/12/2020	SUAP ²
Lista Preliminar das Inscrições	04/12/2020	Página do IFRR ¹
Recursos à Lista Preliminar	07/12/2020 das 8h às 18h	E-mail ³
Resposta aos recursos interpostos	09/12/2020	Página do IFRR ¹
Homologação das Inscrições	09/12/2020	Página do IFRR ¹
Período de análise	10 e 11/12/2020	-
Resultado Preliminar	11/12/2020	Página do IFRR ¹
Recursos ao Resultado Preliminar	14/12/2020 das 8h às 18h	E-mail ³
Resposta aos recursos interpostos	15/12/2020	Página do IFRR ¹
Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção	15/12/2020	Página do IFRR ¹
Prazo para manifestação de desistência	16/12 a 25/12/2020	E-mail ⁴
Homologação do Resultado Final	26/12/2020	Página do IFRR ¹

¹www.ifrr.edu.br/; ² <https://suap.ifrr.edu.br/>; ³remocao@ifrr.edu.br ⁴dgp@ifrr.edu.br

7. DOS RECURSOS

7.1. Além da Impugnação ao Edital, caberá recurso à Lista Preliminar de Inscrições e ao Resultado Preliminar do processo seletivo, a ser interposto pelo servidor interessado.

7.2. Para a interposição de recursos, o servidor deverá preencher e assinar o Requerimento Geral disponibilizado no SUAP-IFRR (<https://suap.ifrr.edu.br/>), utilizando o texto-modelo do Anexo I, mediante o seguinte procedimento:

Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar documento de texto > Tipo de Documento: Requerimento > Modelo: Requerimento Geral > Nível de acesso: público > Assunto: RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE REMOÇÃO 2020.

7.2.1. Após o preenchimento, assinatura e finalização do recurso no SUAP-IFRR, o recorrente deverá encaminhar o documento para o e-mail remocao@ifrr.edu.br, no prazo previsto no cronograma.

7.3. Não serão admitidos recursos para alteração da unidade de destino.

7.4. Os recursos serão analisados pela comissão.

8. DO RESULTADO

8.1. O Resultado Final do processo seletivo de remoção será divulgado na página do IFRR, conforme previsto no cronograma.

8.2. O servidor classificado no Resultado Final poderá requerer a desistência, devendo preencher e assinar o Requerimento de Desistência de Remoção (Anexo II), disponibilizado no SUAP-IFRR (<https://suap.ifrr.edu.br/>), e encaminhá-lo à Diretoria de Gestão de Pessoas, para o e-mail dgp@ifrr.edu.br, no prazo previsto no Cronograma.

8.3. Após a Homologação do Resultado Final, caberá ao servidor interessado a abertura de processo administrativo, em observância ao disposto no Art. 31 da Resolução nº 535/2020-CONSUP/IFRR.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em nenhuma hipótese será aceita justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas

9.2. Em caso de vacância ou exoneração do servidor ocupante de uma vaga, objeto deste edital, durante a sua vigência, poderá ser convocado o próximo servidor da lista gerada por este processo seletivo.

9.3. O Resultado Final deste edital terá prioridade sobre as redistribuições (exceto redistribuições cujo os processos já estejam abertos e autorizados pelas unidades de destino antes da publicação deste instrumento) e as nomeações de concurso vigente.

9.4. A validade deste Processo Seletivo de Remoção, objeto deste edital, é de 6 (seis) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, à critério da Administração,

por igual período.

9.5. A comissão poderá solicitar informações a outras instâncias do IFRR, para o devido cumprimento deste edital.

9.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela Comissão, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR.

9.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2020.

NADSON CASTRO DOS REIS
Reitor Pro Tempore em Exercício

ANEXO I - MODELO DE RECURSO
Edital 6/2020/GAB/IFRR

Eu, **[inserir nome completo]**, matrícula SIAPE **[inserir matrícula]**, lotado(a) na unidade **[descrever unidade]**, venho, perante a Comissão responsável pelo processo seletivo de remoção, apresentar **[RECURSO / IMPUGNAÇÃO]** contra o(a) **[Edital / Lista Preliminar de Inscrições / Resultado Preliminar]**, conforme abaixo aduzido.

I - FATOS (esclarecer a ocorrência objeto do recurso)

II - FUNDAMENTOS (indicar os fundamentos que embasam o recurso, anexando documento, se houver e for necessário)

III - PEDIDO (descrever o pedido pretendido com o deferimento do recurso)

Local, data.

Nome do servidor

ANEXO II - REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE REMOÇÃO
Edital 6/2020/GAB/IFRR

À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO IFRR

Eu, **[inserir nome completo]**, matrícula SIAPE **[inserir matrícula]**, servidor do Instituto Federal de Roraima, classificado no processo seletivo de remoção regido pelo Edital nº **[inserir numeração]**, venho REQUERER minha DESISTÊNCIA na remoção pleiteada.

Sendo assim, manifesto ainda minha inteira ciência de que tal decisão descarta qualquer possibilidade futura de reconsideração da situação aqui registrada, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato classificado para a mesma vaga, poderá ser convocado.

Local, data.

Nome do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- Nadson Castro dos Reis, PRO-REITOR - CD2 - PROEX (IFRR), em 23/11/2020 18:33:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56769

Código de Autenticação: e8a415fecb

